



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 11/2022, que Dispõe sobre as Diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e de outras providências.

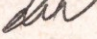
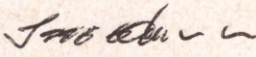
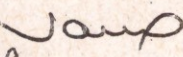


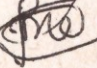
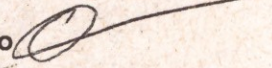

Dê-se ao Art. 51 do referido PL n 11/2022 a seguinte redação.

Art. 51 – As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas justificadamente, para atender as necessidades de execução desde que tenha autorização legislativa por Lei específica. //

JUSTIFICATIVA

A alteração ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, feita através desta emenda modificativa, vem alertar e assegurar aos nobres edis desta respeitável Casa de Leis, a uma maior e mais eficaz fiscalização junto ao Poder Executivo, além de dar uma redação mais técnica ao referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Berilo – MG, 15 de junho de 2022

- 1 – Sueli Dias Pereira Machado 
- 2 – José Edmilson Vieira da Silva 
- 3 – Silvano Esteves de Souza 
- 4 – Jose Nilson Araujo Costa 
- 5 – Claudiléia Viana de Oliveira 
- 6 – Júlio Moreira Dias 
- 7 – Antônio Silvano Ferreira Cardoso 
- 8 – Dailson Ceolho da Silva 
- 9 -Welligton Raimundo de Souza Ferreira 